



COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL
Hospital e Maternidade Jaraguá

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE
EDITAL Nº RM 01/2015

A Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - Hospital e Maternidade Jaraguá, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente junto ao Hospital e Maternidade Jaraguá** para o **ano de 2016**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica da Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – Hospital e Maternidade Jaraguá destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no Hospital e Maternidade Jaraguá, conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de “etapa única”, onde será considerada a nota do candidato na Prova Escrita/Objetiva.

1.3.1 Esta etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;

1.4 Serão convocados para a efetivação da matrícula para os **Programas de Residência Médica** os candidatos que obtiverem as melhores notas na Prova Escrita/Objetiva, cuja primeira chamada será feita aos candidatos classificados, e se necessários demais chamadas, até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I.

1.5 As provas objetivas serão realizadas no Estado de Santa Catarina nas cidades de Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Lages e Joinville e no Estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz e Santa Maria, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

1.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7 A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 2.976,26** (Dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), repassada ao médico residente diretamente pelo Ministério da Saúde.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.3.3 Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4.2 Inscrição no CREMESC.

2.5. Gozar dos direitos políticos;

2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.7. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.8. Atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos) constantes do ANEXO I deste Edital, devendo comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia (Pré-requisito);

2.9. Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

b) Cópia da C.I. carteira de identidade e data de emissão;

c) Cópia do CPF cadastro de pessoa física;

- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) 02 fotos 3x4, colorida e legível;
- f) Cópia do Diploma do Curso de Medicina (autenticado) ou atestado de conclusão do curso de Medicina 01 fotocópia (autenticada);
- g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- h) Cópia da Certidão de Reservista – serviço militar (candidato masculino);
- i) Cópia da Carteira de Vacina completa e atualizada, comprovando vacinas contra Hepatite B, Tríplice viral e Antitetânica ;
- j) Informar Grupo Sanguíneo, Fator Rh e Anti HBs, através de resultado de exame laboratorial; Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- k) Cópia do Cartão do SUS;
- l) Cópia do nº do PIS/PASEP;
- m) Cópia da Inscrição junto à Previdência Social (INSS) como Médico Residente Autônomo
- n) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;
- o) Dados Bancários – Informações de Conta Corrente e cópia do cartão do banco – informar o número do seu banco, agência e conta corrente (o Ministério da Saúde não faz pagamentos em conta poupança, apenas em conta corrente);
- p) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- q) Número de celular com DDD 047
- r) Curriculum Lattes e Cópias comprobatórias de cursos - Encadernação obrigatória;
- s) Informar data de admissão do ultimo trabalho (cópia da página da carteira de trabalho);
- t) Definir nome para crachá e tamanho de jaleco (informar medidas).

***** Não serão aceitas matrículas com pendências de qualquer natureza**, no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de matrícula ou por documentação falsificada.

***** O contrato será efetivado “somente”** após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC, na data da matrícula. O registro do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina para candidatos formados deve ser entregue em 02 cópias e para médicos formados no final de 2015 será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do documento definitivo, apresentando número de protocolo de encaminhamento junto ao CRM/SC, sob pena de desligamento do Programa de Residência Médica.

***** Para as matrículas que, porventura, sejam realizadas por procurador, será exigida procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida do candidato outorgante em cartório.** O aluno matriculado por procuração deve, obrigatoriamente, comparecer à COREME às 8:30h, no primeiro dia do curso, antes do início das suas atividades de integração, para concluir o processo de matrícula, com assinatura de ficha de matrícula e do contrato. Fica expressamente vetada à realização de qualquer atividade por parte do médico sem que tenha completado o processo de matrícula pessoalmente, junto à secretária da COREME, sob pena de cancelamento definitivo de sua matrícula e perda da vaga.

NÃO SERÃO ACEITAS MATRÍCULAS SE A DOCUMENTAÇÃO DO NOVO MÉDICO RESIDENTE ESTIVER INCOMPLETA NA DATA DETERMINADA.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM 2015 no endereço eletrônico: www.acm.org.br.

3.2 O currículo é um requisito para homologação da inscrição e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM: www.acm.org.br, devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas integram a primeira e única etapa do processo seletivo e serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia 08 de novembro de 2015, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A divulgação dos candidatos classificados nesta etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia 20 de novembro de 2015, em ordem decrescente de classificação, já considerando a pontuação adicional a que tem direito o candidato participante do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB no site da ACM: www.acm.org.br da seguinte forma:

5.1.1 Para as 2 vagas de Pediatria, serão chamados os 10 primeiros candidatos, em ordem decrescente de classificação. Convocaremos o primeiro e o segundo candidatos aprovados, e no caso de desistência serão chamados os candidatos em ordem decrescente de classificação para preenchimento das vagas. Caso estes não preencham as vagas disponíveis, iniciaremos chamados dentre os seguintes classificados – 11º até o 20º aprovado.

5.1.2 Para as 4 vagas de Ginecologia e Obstetrícia, serão chamados os 10 primeiros candidatos, em ordem decrescente de classificação. Serão chamados do primeiro ao quarto candidatos aprovados, e no caso de desistência serão chamados os candidatos em ordem decrescente de classificação para preenchimento das vagas. Caso estes não preencham as vagas disponíveis, realizaremos novas chamadas, sempre respeitando a ordem sequencialmente decrescente de classificação, até o 40º aprovado.

5.2 Os comprovantes e documentações solicitados neste edital deverão ser todos apresentados no dia da matrícula.

5.4 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB, será considerada imediatamente após análise de notas da Prova Escrita/Objetiva, na pontuação global, para efeito da classificação final, devendo o candidato anexar estes documentos comprobatórios no ato da Inscrição da Prova junto a ACM e posteriormente ainda apresentá-los no dia da matrícula.

5.5 O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site da ACM (www.acm.org.br) e nos murais da Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – Hospital e Maternidade Jaraguá no dia 02 de Fevereiro de 2016.

5.6 As matrículas serão realizadas na **Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – Hospital e Maternidade Jaraguá, no Prédio Administrativo I**, conforme datas e horários descritos no item 5.6.1 abaixo. Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail). Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Cada candidato será responsável por obter demais informações diretamente pelo e-mail: centrodeestudos@hmj.org.br ou pelo telefone: (47) 3274 3068 – com a Secretária da COREME – Comissão de Residência Médica do HMJ.

5.6.1 Datas e Horários de Matrículas: A entrega de todos os documentos do candidato classificado/novo Médico Residente acontece nos dias **15 e 16 de fevereiro** de 2016, sempre entre 14 e 18 horas.

5.7 Nos casos dos candidatos aprovados não se matricularem dentro período determinado, estes serão caracterizados como desistentes da vaga e a COREME e o Centro de Estudos prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação. As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: centrodeestudos@hmj.org.br **“O candidato que não comparecer para a entrega de documentos dentro dos dois dias previstos no item acima será automaticamente desclassificado”**.

5.8 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelo Centro de Estudos e Pesquisa, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela COREME e Centro de Estudos ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.9 No dia 01 de março de 2016, terça feira, todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, e neste edital chamados de Novos Médicos Residentes devem apresentar-se ao Centro de Estudos e Pesquisa do hospital às 09h, para integração e início das atividades do Programa de Residência Médica.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM 2015.

6.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.3 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.4 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, após divulgação da nota da prova escrita/objetiva, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota final aos candidatos que tenham comprovado a regularidade no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), CONFORME ANEXO III

7.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior nota na prova da Especialidade preterida;

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida pelo Ministério da Saúde. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 60 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site da ACM: www.acm.org.br, contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – Hospital e Maternidade Jaraguá.

9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Delega-se competência a Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

- 9.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;
- 9.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
- 9.1.5 Proceder à avaliação da prova escrita;
- 9.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;
- 9.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova escrita;
- 9.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
- 9.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site da ACM: www.acm.org.br, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.
- 10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.
- 10.4 Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.
- 10.5 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.
- 10.6 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pela Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – Hospital e Maternidade Jaraguá e pela ACM.

Jaraguá do Sul, 15 de agosto de 2015.



Dr. Guilherme Maciel Sapia
Coordenador COREME – Hospital e Maternidade Jaraguá

ANEXO I - VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	No. DE VAGAS LIVRES	Vagas militares	No. total (livres+militares)	Nº candidatos para segunda etapa	Nota mínima	Nº parecer CNRM	Valor Taxa
Pediatria	02 vagas	Não tem	*02 vagas	Não se aplica	classificação	1067/2013	150,00
Ginecologia e Obstetrícia	04 vagas	Não tem	**04 vagas	Não se aplica	classificação	1072/2013	150,00
Total: 2 Programas	6 vagas		6 vagas				

***Verificar especificações no item 5.1.1 deste Edital**

****Verificar especificações no item 5.1.2 deste Edital**

ANEXO II - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
01/09/2015 a 30/09/2015	Inscrições para Processo Seletivo ACM
08/11/2015	Prova
20/11/2015	Relação ACM dos Classificados por Instituição
02/02/2016	Resultado Final do Processo Seletivo
15/02/2016 e 16/02/2016	Entrega dos Documentos e Matrícula
01/03/2016	Assinatura do Termo de Compromisso e Integração
01/03/2016	Início dos Programas de Residência Médica do HMJ

ANEXO III - PROVAB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESOLUÇÃO Nº- 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05/09/1977 e a Lei 6.932, de 07/07/1981, e:

CONSIDERANDO que há necessidade de atualizar os critérios do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, referentes à aquisição de Habilidades necessárias ao desenvolvimento de atividades essenciais para uma boa formação e prática médica;

CONSIDERANDO que a avaliação das habilidades e comportamentos constitui elemento essencial à seleção do candidato; e,

CONSIDERANDO que as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Medicina estabelecem a formação de um profissional inserido no Sistema Único de Saúde, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano, resolve:

Art. 1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática.

Art. 2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.

§ 1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

§ 2º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.

§ 3º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na prova escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a prova prática.

§ 4º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo.

Art. 5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.

Art. 6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.

Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.

Art. 8º O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

Art. 9º O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Art. 10 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 11 Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

Parágrafo único. Aplica-se à situação descrita no caput deste artigo o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 01/2005.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNRM Nº 008/2004 e demais disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO No- 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

Altera a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011, incluindo-se o parágrafo 2º, renumerando-se os parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

a)

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do art. 8º e o art. 11, inclusive seu parágrafo único, da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA